



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2352 de 01 de dezembro de 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar as divisas no loteamento do Setor Fumal”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar as divisas com a indicação do traçado obrigatório para as áreas particulares no loteamento Setor Fumal, nesta Cidade.

**Art. 2º** - O traçado obrigatório para as áreas particulares é o constante do Plano de Urbanização da Cidade de Luziânia, aprovado pela Lei nº 47, de 24 de setembro de 1956, consoante as respectivas plantas, que passou a fazer parte integrante da presente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, ao 1º dia do mês de dezembro de 2000.

  
**EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente**

  
**BERNARDO DEOLINDO - 1º Secretário**

  
**WELLINGTON LINCOLN DE FARIA - 2º Secretário**

Mvbg